

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RECIFE

Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º — Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para ocorrer às despesas com a concessão do abono de emergência de que cogita o § único da Lei n. 7253, de 25.7.1961, aos servidores municipais que tiveram reduzida, em face da contribuição para o IPSEP, a importância líquida de vencimentos e vantagens, que percebiam anteriormente à vigência da supra citada lei.

ART. 2.º — O crédito aberto por força do artigo anterior, correrá por conta da maior arrecadação que se verificar no exercício financeiro.

ART. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 17 de agosto de 1961.

a) ARTHUR LIMA CAVALCANTI

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito